

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2022

DATA E HORA DE ABERTURA: 28 de julho de 2022 às 14 horas.

CRENCIAMENTO: de 13h e 30min as 14 horas

TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item.

LOCAL: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, localizada na Praça Cesário Alvim, 2º andar, Centro, nesta cidade.

A Prefeitura Municipal de Santos Dumont, com endereço na Praça Cesário Alvim, nº 02, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ 17.747.924/0001-59, isenta de inscrição estadual, torna público através da Pregoeira Adriana Aparecida da Silva Pinto e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Santos Dumont-MG, designados pela Portaria nº 001 de 04 de janeiro de 2022, a abertura do Processo Licitatório nº 079/2022, na modalidade Pregão Presencial nº. 048/2022, nos termos da Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06, bem como os Decretos Municipais, subsidiariamente a Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislações correlatas. O tipo de julgamento será o de **Menor Preço por item**, conforme objeto Descrito no Termo de Referência deste Edital.

1- OBJETO

1.1- Futura, eventual e parcial Prestação de Serviços especializados em Gestão e execução de serviço Multidisciplinar de Saúde para atender os pacientes em tratamento no CAPS, conforme especificado:

2 - EDITAL

2.1- Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III - Modelo de Proposta de Preços;
- d) Anexo IV – Modelo de declaração de habilitação e fato impeditivo;
- e) Anexo V- Modelo de declaração que não emprega menor;
- f) Anexo VI- Modelo de declaração de disponibilidade de profissionais;
- g) Anexo VII- Minuta da Ata de Registro de Preços.

III - ÓRGÃO SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Saúde.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1-Poderão participar desta licitação Pessoas Jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.2-Poderão participar da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

4.2-Não poderão participar da presente licitação as empresas:

- a)-Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea por ato do Poder Público de qualquer esfera;
- b)-Em consórcio, tendo em vista ser o objeto licitado de baixa complexidade, podendo ser atendido por qualquer empresa do ramo.
- c)-Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

4.3-E que incidir no disposto no art. 9º da Lei 8.666/93.

4.4-A observância das vedações é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo seu descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

V - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE “PROPOSTA COMERCIAL” E “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

5.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser entregues à Pregoeira no momento do Credenciamento para este certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

<p>ENVELOPE Nº 01 À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2022 "PROPOSTA DE PREÇOS" RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ: _____ ENDEREÇO: _____ CEP: _____ TELEFONE: _____ E-MAIL: _____</p>
<p>ENVELOPE Nº 02 À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2022 "DOCUMENTAÇÃO" RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ: _____ ENDEREÇO: _____ CEP: _____ TELEFONE: _____ E-MAIL: _____</p>

6-CREDENCIAMENTO

6.1-O credenciamento e entrega dos envelopes será de 13h e 30min. as 14h na data marcada para abertura.

6.2-Tratando-se de representante legal ou sócio proprietário deverá apresentar o contrato social e sua última alteração ou outro instrumento de registro comercial em vigor, registrado na Junta Comercial. Em se tratando de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.3-Os representantes das Empresas deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, devidamente munidos de carteira de identidade ou documento legal equivalente e carta de credenciamento ou procuração, (**ANEXO II**), dando poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame em nome do licitante.

6.4-O sócio, proprietário ou dirigente da Empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente.

6.5-O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto à Pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial Registro de Preço.

6.6-As empresas que não tiverem representante para participação da Sessão Pública do Pregão deverão apresentar os documentos relacionados nos itens 6.2 e 6.7 fora dos envelopes de proposta e habilitação, e automaticamente terão seus preços finais registrados de acordo com os apresentados nas Propostas Comerciais, não podendo dar lances ou questionar sobre possíveis recursos administrativos.

6.7-Deverá ser apresentado junto ao credenciamento, declaração de habilitação e de inexistência de fato impeditivo, conforme modelo do **ANEXO V**.

6.8 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir dos direitos concedidos pela Lei Complementar 123/06 deverão demonstrar o enquadramento apresentando Certidão que comprove tal condição, emitida pelo órgão competente, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

6.8.1 - Nos termos Do art. 8º da Instrução Normativa 103/07-DNRC, a comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade registrados nas juntas comerciais será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial.

6.8.2 - O microempreendedor individual (MEI) poderá apresentar apenas o certificado de microempreendedor;

6.8.3 - As empresas optantes pelo simples nacional poderão apresentar o recibo de entrega no simples (último recibo exigível), ou comprovação de inscrição datada dos últimos 60 dias.

6.9 - Caso a licitante não apresente os documentos mencionados no item 6.8, poderá participar do certame, mas não terá direito aos benefícios da Lei 123/06.

6.10 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos pela internet.

6.10.1-Será admitida cópia da cópia autenticada, desde que apresentada a cópia autenticada.

VII - DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO.

7.1 - Aberta a sessão que será conduzida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, esta fará conferência dos envelopes dos licitantes credenciados, quanto a sua inviolabilidade, momento em que se dará início à fase de classificação com a abertura do ENVELOPE Nº 01.

VIII - DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 - A proposta comercial deverá ser redigida em uma via, em papel timbrado da empresa contendo o CNPJ, endereço, telefone e e-mail com clareza, sem emendas, acréscimos, rasuras, borrões ou ressalvas, entrelinhas nem condições escritas à margem, rubricada, datada e assinada pelo proponente e ainda:

a) **Prazo de validade da proposta**, não inferior a 12(doze) meses, contados a partir da data de apresentação.

b) **Declaração** de que no preço proposto estão incluídos todos os custos necessários ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos previstos no instrumento convocatório, inclusive tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a realização do serviço objeto da presente licitação.

8.2 - Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrarem nas especificações exigidas, que apresentarem preços incompatíveis com os preços de mercado ou manifestamente inexequíveis (art. 48 da Lei nº. 8.666/93).

8.4 - A proposta deverá seguir o **modelo do Anexo III**.

IX - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.1.1 - **CNPJ** (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) da Empresa;

9.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.

9.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

9.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, (Previdência ou

Conjunta Federal que abranja contribuições previdenciárias); emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

9.1.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal (CRF).

9.1.6 - Certidão de regularidade de Débitos **Trabalhistas**.

9.2 - Qualificação Econômica - Financeira e Técnica:

9.2.1-**Certidão Negativa de Falência** expedida pelo Distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica;

9.2.2-**Atestado de capacidade técnica**, compatível com o objeto da licitação que comprove que a licitante tenha fornecido objeto igual ou similar para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, e tenha atendido a todos os quesitos inclusive quanto aos prazos.

9.2.3-**Declaração** expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso, XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante-
ANEXO IV.

9.3 - A Pregoeira poderá efetuar consulta no site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ, em observância à Instrução Normativa da RFB nº. 1470, de 30/05/2014, e aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação, bem como realizar diligências para sanar quaisquer dúvidas.

9.4 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos pela internet.

9.4.1 - Será admitida cópia da cópia autenticada pelo cartório competente, desde que apresentada a cópia autenticada.

9.5-A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei 123/06.

9.6 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

9.7 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do Pregão, com exceção do CNPJ e Atestado de capacidade técnica.

X - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1 - Após o credenciamento e identificação dos representantes das Empresas licitantes, a Pregoeira, no horário previsto, dará início à sessão do pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos proponentes, dando início à abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial exclusivamente dos participantes devidamente credenciados ou que não tenham representante na sessão.

10.2 - Classificação das Propostas Comerciais:

10.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2.2 - O autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com preço de até 10% (dez por cento) superiores ao primeiro serão classificados para participarem dos lances verbais.

10.2.3 - Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.3 - Lances Verbais:

10.3.1 - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

10.3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o desempate ocorrerá através de sorteio, exceto na situação prevista no § 2º do art. 44, da LC 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.3.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.3.4 - Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, essa poderá ser aceita.

10.4 - Julgamento:

10.4.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.4.2 - Ao declarar encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.4.3 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

10.4.4 - Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, a Pregoeira deverá negociar particularmente com o detentor da mesma para que seja obtido melhor preço.

10.4.5 - Sendo aceitável a oferta de **MENOR PREÇO POR ITEM** será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.4.6 - Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto.

10.4.7 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

10.4.8 - Os licitantes remanescentes terão seus preços registrados e poderão ser convocados para assinarem o contrato (**Anexo VI**), caso ocorra a desistência do primeiro colocado ou rescindida o Contrato.

10.4.9 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da Sessão Pública, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

10.4.10 - Decididos os recursos ou transcorrido “*in albis*” o prazo para sua interposição e após assinatura da Ata da Sessão pelo licitante vencedor, a Pregoeira deixará à disposição dos licitantes julgados desclassificados os envelopes “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” para retirá-los.

XI – DA PARTICIPAÇÃO DA MICRO E PEQUENA EMPRESA

11.1-Da Participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

11.1.1 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.1.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da abertura da sessão,

prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.1.3 - A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

11.1.4 - Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou de pequeno porte.

11.1.5 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.1.6 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar.

11.1.7 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido.

11.1.8 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

XII - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

12.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

12.2 - A apresentação de impugnação contra o Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos em lei, devendo ser entregue diretamente à Pregoeira.

12.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.4 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03(três) dias, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala de Licitação.

12.4.1- As razões e contra-razões do recurso poderão ser enviadas por e-mail.

12.5 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da Ata da Sessão, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.6 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.7 - Os recursos deverão ser decididos no prazo legal.

12.8 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico (e-mail).

XIII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - A adjudicação do objeto licitado será feita pelo **MENOR PREÇO DO ITEM.**

13.2 - Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

13.3 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XIV - DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

14.1 - Homologado o procedimento licitatório, o representante legal da Contratada será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme Minuta constante do **Anexo VI.**

14.2 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar a ata ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Pregoeira, este examinará as propostas subsequentes e habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, podendo ainda, negociar o desconto nos preços registrados;

14.3 - A Ata de Registro de Preços a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Santos Dumont e a adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos, cláusulas contratuais e legislação pertinente para a fiel execução do objeto licitado;

14.4 - **A Ata terá vigência por 12 meses a contar de sua assinatura.**

14.5 - A Ata de Registro de Preços, bem como os direitos e obrigações dela decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, sem autorização prévia da Prefeitura, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual;

14.6 - Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, deverão ser comunicadas à Prefeitura e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejará a rescisão da Ata de Registro de Preços.

XV - DA SOLICITAÇÃO, DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

15.1- Os serviços a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde – CAPS serão repassados por Ordem de Fornecimento;

15.2 - Os serviços deverão ser entregues no CAPS, sito Rua Afonso Pena, nº 339, Centro, nessa cidade, de segunda a sexta, conforme dados da Ordem de Fornecimento;

15.3 - O pagamento dos serviços prestados será mensal após o recebimento do mesmo, de 30(trinta) dias, diretamente à Contratada mediante a comprovação da entrega e apresentação da Nota Fiscal ao Setor competente, **devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados;**

15.4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

15.5 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

15.6 - Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer outros ônus para a Administração, tais como frete, tributos, etc.

15.7 - É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, antes de ser completado o período de 12(doze) meses, contados a partir da data limite da assinatura da Ata.

XVI-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

16.1-As despesas com a Prestação dos serviços ora licitado correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo discriminada:

Ficha: 598 - 02.28.02.10.302.0014.2114 - 3.3.90.39.00 – Programa de Saúde Mental - CAPS.

16.2-O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8.666/93.

XVII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - O licitante que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais;

17.2 - A recusa na assinatura da Ata, quando regularmente convocado sem justificativa prévia acarretará em multa de 1% (um por cento) do valor da proposta.

17.3- A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

- a) retardarem a execução do pregão ou contratação;
- b) demonstrarem não possui idoneidade para contratar com a Administração e
- c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

17.4 - As demais sanções administrativas referentes à execução são as previstas no contrato, parte integrante deste Edital.

XVIII- DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

18.2 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

18.3 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

18.4 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

18.5 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

17.6 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

18.7 - Se houver solicitação de documentos, estes poderão ser enviados, no momento da sessão, via e-mail, e, posteriormente, deverão ser enviados à Pregoeira em até 48(quarenta e oito) horas, em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação da cópia do original pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.

18.8 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

18.9 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

18.10 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, sem que isso acarrete multa para Administração.

18.11 - A Prefeitura poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.12 - Os recursos e impugnações deverão obrigatoriamente ser protocolados junto ao setor de licitações ou encaminhados via Correios.

18.13 - Cópia deste instrumento convocatório poderá ser obtida junto à Equipe de Apoio, no endereço especificado no caput deste edital e também através do site www.santosdumont.mg.gov.br.

18.14 - As Empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no endereço acima citado, com vista a possíveis alterações e avisos.

18.15 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser feitos pelo tel.: (32) 3252-7400.

18.16 - Fica eleito o foro da Comarca de Santos Dumont, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Santos Dumont, 04 de julho de 2022.

Adriana Aparecida da Silva Pinto
Pregoeira

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022

OBJETO: Futura, eventual e parcial Prestação de Serviços especializados em Gestão e execução de serviço Multidisciplinar de Saúde para atender os pacientes em tratamento no CAPS, conforme especificado:

ITEM	QTDE.	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO ESPECÍFICA
01	12	Meses	Contratação de empresa especializada em Gestão e execução de serviços multidisciplinar de saúde, capaz de ofertar gestão de Oficina Terapêutica de alimentação e nutrição de usuários em CAPS (Centro de Atenção Psicossocial), com respectiva coordenação e supervisão, com oferta de pelo menos 20 (vinte) almoços diários, 20(vinte) cafés matutinos e 20(vinte) vespertinos em dias úteis.

JUSTIFICATIVA:

Esta contratação se justifica pela necessidade de atender os serviços multidisciplinar de Saúde capaz de ofertar gestão de Oficina Terapêutica da Alimentação e nutrição de usuários em CAPS, conforme Resolução SES-MG de 22 de setembro de 2021, atendendo as requisições da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especializações.

AVALIAÇÃO DE CUSTO:

Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de mercado junto a empresas do ramo apurando-se o valor médio estimado de R\$ 161.120,00 (cento e sessenta e um mil cento e vinte reais), conforme orçamentos em anexo.

METODOLOGIA:

O critério de aceitação das propostas será o **MENOR PREÇO** por item.

DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta deverá ser elaborada contemplando as quantidades, discriminação detalhada do objeto, valor unitário e valor total.

DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

Os serviços a serem utilizados pela Secretaria de Saúde – CAPS serão repassados por Ordem de Fornecimento.

Os serviços deverão ser entregues no CAPS, sito Rua Afonso Pena nº 339, centro, nesta cidade, de segunda sexta-feira, conforme dados da ordem de fornecimento.

O(s) pagamento(s) dos serviços prestados será mensal após o recebimento do mesmo, de 30 (trinta) dias, diretamente à Contratada mediante a comprovação da entrega apresentação da Nota Fiscal ao Setor competente, **devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados;**

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer outros ônus para a Administração, tais como frete, tributos, etc.

É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, antes de ser completado o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite da assinatura da Ata.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias conforme orçamento vigente.

Ficha: 598- 02.28.02.10.302.0014.2114 - 3.3.90.39.00 – Programa de Saúde Mental - CAPS.

O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8.666/93

CONDIÇÕES GERAIS

No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídas Impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas pertinentes à entrega do objeto.

Este Termo de Referência deverá integrar o edital como um de seus anexos.

Santos Dumont, 04 de julho de 2022.

José Geraldo de Almeida
Secretária Municipal de Administração

ANEXO II
MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022

PROCURAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representado pelo(s) Sr (a). _____ (sócios ou diretores com qualificação completa: nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (a) Procurador (a) o (a) Sr (a). _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos e gerais poderes para, junto ao Município de Santos Dumont /MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial, em epígrafe, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentarem lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO III
PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022

À
Prefeitura Municipal de Santos Dumont/MG
Att. Pregoeira e/ou Equipe de Apoio

Proponente: _____
CNPJ n.º : _____
Endereço: _____
Tel.: _____ e-mail: _____
Conta corrente: _____ Banco: _____ Ag.: _____

Objeto: Futura, eventual e parcial Prestação de Serviços especializados em Gestão e execução de serviço Multidisciplinar de Saúde para atender os pacientes em tratamento no CAPS, conforme especificado:

Item	Qtde.	Unidade de Aquisição	Discriminação do Serviço	Preço Unitário	Preço Total
01	12	Meses	Contratação de empresa especializada em Gestão e execução de serviços multidisciplinar de saúde, capaz de ofertar gestão de Oficina Terapêutica de alimentação e nutrição de usuários em CAPS (Centro de Atenção Psicossocial), com respectiva coordenação e supervisão, com oferta de pelo menos 20 (vinte) almoços diários, 20(vinte) cafés matutinos e 20(vinte) vespertinos em dias úteis.		

Declaro que no preço proposto estão incluídos todos os custos necessários ao cumprimento o objeto licitado, nos prazos previstos no instrumento convocatório, inclusive tributos, encargos sociais, deslocamentos da equipe técnica até o Município e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a realização do serviço objeto da presente licitação.

O prazo de validade desta Proposta é de..... (.....) dias a contar da data de sua apresentação.

Local e data.

(Razão social e assinatura do representante)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022

“DECLARAÇÃO”

A Empresa..... Inscrita no CNPJ/CPF sob n.º....., com endereço na Rua..., na cidade de..... Neste ato representado... (nome do representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no Pregão Presencial em pauta, sob as penas da Lei, que **INEXISTE QUALQUER FATO IMPEDITIVO** para sua participação no Pregão Presencial acima citado, estando apta e **HABILITADA** a realizar contratação com o Poder Publica de qualquer esfera e se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade firma a presente.

Local e data.

Nome e Ass. do representante legal.

ANEXO V

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022**

DECLARAÇÃO

- Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações".

A empresa..., inscrita no CNPJ nº..., por intermédio de seu representante legal o (a) r(a)..., portador (a) da Carteira de Identidade nº..., e do CPF nº..., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Local e data.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Nome e Ass. do representante legal.

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. /2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022

Aos ____ dias do mês de ____ de 2022, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santos Dumont /MG, o Exmo. Prefeito Municipal Carlos Alberto de Azevedo, CPF nº _____, nos termos do inciso II do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 9 de Junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Decretos Municipais, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2022, RESOLVE, registrar os preços para Futura, eventual e parcial Prestação de Serviços especializados em Gestão e execução de serviço Multidisciplinar de Saúde para atender os pacientes em tratamento no CAPS**, conforme especificação contida no Edital e seus Anexos, referente ao Pregão Presencial em epígrafe, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada no certame acima numerado, sendo a **EMPRESA:** _____, CNPJ _____, com endereço na Rua (Av) _____, nº ____, Bairro: _____, na Cidade de _____, CEP: _____, representada neste ato pelo Sr.(a) _____, CPF: _____, portador da cédula de identidade _____ observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem, assinam a presente Ata.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1-Constitui objeto desta licitação a Futura, eventual e parcial Prestação de Serviços especializados em Gestão e execução de serviço Multidisciplinar de Saúde para atender os pacientes em tratamento no CAPS, conforme especificações contidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, parte integrante deste edital.

1.2-Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital, seus Anexos e a proposta comercial das empresas.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1-A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, devendo durante a vigência a Detentora manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

2.2-Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a contratar, exclusivamente por seu intermédio, os serviços licitados podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo assegurado, no entanto, às detentoras do registro preferência em igualdade de condições.

2.3-Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhe foi imposta pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, sem que deste fato resulte multa para a Administração.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1-A presente Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA IV - DO PREÇO

4.1-O preço registrado será ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 048/2022 que são os seguintes:

Item	Quant.	Unid. de Aquisição	Discriminação do Serviço	Preço Unitário	Preço Total
01	12	Meses	Contratação de empresa especializada em Gestão e execução de serviços multidisciplinar de saúde, capaz de ofertar gestão de Oficina Terapêutica de alimentação e nutrição de usuários em CAPS (Centro de Atenção Psicossocial), com respectiva coordenação e supervisão, com oferta de pelo menos 20 (vinte) almoços diários, 20(vinte) cafés matutinos e 20(vinte) vespertinos em dias úteis.		

Valor Global: R\$ _____ (_____).

4.2-Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observados os preços unitários dos serviços, a qualidade e a validade propostas pela detentora no Pregão Presencial 048/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3-**Do equilíbrio econômico:** Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial dos preços, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra-contratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova material da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

5.1-Coordenar a distribuição emitindo Ordem de Fornecimento e de Recebimento que deverão estar assinados junto da Nota Fiscal;

5.2-Verificar a qualidade dos serviços em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Edital;

5.3-Contactar a **DETENTORA** quando houver verificação de irregularidades posteriores à prestação dos serviços, para promover a regularização;

5.4-Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6.1-A execução do objeto licitado será efetuado pelo licitante vencedor obedecendo aos seguintes procedimentos:

6.1.1-Os serviços deverão ser realizados nas condições da Cláusula VII;

6.1.2-Somente serão aceitos os serviços feitos de acordo com o contido nas especificações da Ordem de Fornecimento;

6.1.3-Todas as despesas, dentre as quais os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato são de obrigação da Detentora, que deverá mantê-los em dia durante a vigência da ATA;

6.1.4-Os danos causados à Administração ou terceiros decorrentes de culpa ou dolo da **Detentora**;

6.1.5-Depois o fornecimento, se verificadas irregularidades posteriores, a detentora deverá regularizá-las imediatamente, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

6.1.6-Solicitar a contratante autorização para qualquer alteração na prestação dos serviços, desde que devidamente justificado devendo os substituídos serem de igual ou qualidade superior.

CLÁUSULA VII - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

7.1 – Os serviços a serem utilizados pela Secretaria de Saúde – CAPS serão repassados por Ordem de Fornecimento.

7.2 – Os serviços deverão ser entregues no CAPS, sito Rua Afonso Pena nº 339, centro, nesta cidade, de segunda sexta-feira, conforme dados da ordem de fornecimento.

7.3 – O(s) pagamento(s) dos serviços prestados será mensal após o recebimento do mesmo, de 30 (trinta) dias, diretamente à Contratada mediante a comprovação da entrega apresentação da Nota Fiscal ao Setor competente, **devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados**;

7.4 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

7.6 - Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer outros ônus para a Administração, tais como frete, tributos, etc.

7.7 - É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, antes de ser completado o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite da assinatura da Ata.

CLÁUSULA VIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1- Os serviços desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes.

8.2- O contrato de fornecimento decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados com o recebimento da Ordem de fornecimento emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Santos Dumont.

8.3- A (s) detentora (s) da presente Ata de Registro de Preços é obrigada a atender a todos as requisições do objeto licitado efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a prestação destes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

8.4- Se a qualidade dos serviços entregues não corresponder às necessidades da Administração e dentro das exigências do edital correspondente, os mesmos deverão ser suspensos pela detentora com a consequente correção imediata a contar da notificação.

8.5- A Prefeitura reserva-se o direito de suspender os serviços rejeitados à adjudicatária, procedendo-se o cancelamento da Ordem de fornecimento e cancelamento unilateral da presente Ata sem prejuízo das sanções legais cabíveis e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1- Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a Contratada, poderá, sem prejuízo do cancelamento e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02, além das demais cominações legais cabíveis.

9.2-Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

9.2.1- Advertência;

9.2.2- Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

9.2.3- O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

9.3-Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

9.3.1- 0,33% por dia sobre o valor do empenho, até o 10º dia de atraso na entrega do produto;

9.3.2- 10% sobre o valor do empenho, no caso de atraso superior a 10 dias;

9.3.3- 30% sobre o valor do empenho no caso da adjudicatária injustificadamente desistir do fornecimento ou causar a sua rescisão;

9.4- O valor das multas aplicadas deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

9.5-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato.

9.6-As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.7-Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

9.8-Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

10.1-As despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento, e, se a vigência da Ata abranger outros exercícios as dotações orçamentárias serão as correspondentes ao exercício: Ficha: 598- 02.28.02.10.302.0014.2114 - 3.3.90.39.00 – Prog. de Saúde Mental - CAPS.

10.2- O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA XI - DA FISCALIZAÇÃO

11.1- Será responsável pela fiscalização da Ata de Registro funcionário(s) designado(s) para esse fim, os (as) quais ordenarão a prestação dos serviços através da Ordem da Serviços e Fornecimento.

CLÁUSULA XII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1-A inexecução total ou parcial na entrega do objeto ou quando a proposta deixar de ser vantajosa para a Administração, ensejará o cancelamento da presente Ata, bem como nos casos previstos no art.78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração.

12.2-Na hipótese de cancelamento desta ata, a administração poderá firmar nova ata com os licitantes remanescentes pelos preços registrados.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1-Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial nº 048/2022 seus anexos, proposta da (s) empresa (s) retro qualificada (s), classificada em 1º lugar no certame supra mencionado.

13.2-Fica eleito o foro, da Comarca de Santos Dumont/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3-Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.931, de 19/09/2001, Decretos Municipais e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Santos Dumont, ____ de _____ de 2022.

Município de Santos Dumont
Carlos Alberto de Azevedo
Prefeito Municipal

Empresa
Representante Legal
Detentora

TESTEMUNHAS: Nome: _____ CPF: _____
Nome: _____ CPF: _____